

SANTA LUZIA DO OESTE; 19ª Zona Eleitoral; Juíza ANE BRUINJÉ;
 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 35ª Zona Eleitoral; Juíza KATYANE VIANA LIMA MEIRA;
 VILHENA; 4ª Zona Eleitoral; Juíza LILIANE PEGORARO BILHARVA;
 TELEFONES - PLANTÃO

JUIZ PLANTONISTA DO TRIBUNAL - (69) 99935-8621

1ª ZONA ELEITORAL - GUAJARÁ-MIRIM - (69) 99978-4153

2ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99916-3388

3ª ZONA ELEITORAL - JI-PARANÁ - (69) 99924-0907

4ª ZONA ELEITORAL - VILHENA - (69) 99606-5107

5ª ZONA ELEITOORAL - COSTA MARQUES - (69) 3651-2324

6ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99904-0616

7ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99931-0986

8ª ZONA ELEITORAL - COLORADO DO OESTE - (69) 99945-7146

9ª ZONA ELEITORAL - PIMENTA BUENO - (69) 99953-3953

10ª ZONA ELEITORAL - JARU - (69) 99600-9781

11ª ZONA ELEITORAL - CACOAL - (69) 99909-1381

12ª ZONA ELEITORAL - ESPIGÃO DO OESTE - (69) 99900-0896

13ª ZONA ELEITORAL - OURO PRETO DO OESTE - (69) 99908-1046

15ª ZONA ELEITORAL - ROLIM DE MOURA - (69) 99952-4570

16ª ZONA ELEITORAL - CEREJEIRAS - (69) 99956-5749

17ª ZONA ELEITORL - ALTA FLORESTA DO OESTE - (69) 99956-5556

18ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA DO OESTE - (69) 99979-2775

19ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA DO OESTE - (69) 99908-2508

20ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99294-3967

21ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99982-5041

25ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99984-0322

26ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99921-2355

27ª ZONA ELEITORAL - JARU - (69) 99930-3791

28ª ZONA ELEITORAL - OURO PRETO DO OESTE - (69) 99901-9803

29ª ZONA ELEITORAL - ROLIM DE MOURA - (69) 99915-3083

30ª ZONA ELEITORAL - JI-PARANÁ - (69) 99946-4709

32ª ZONA ELEITORAL - MACHADINHO DO OESTE - (69) 99991-1810

34ª ZONA ELEITORAL - BURITIS - (69) 99605-4420

35ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - (69) 99928-3012

PORTARIA Nº 49/2023 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 5º, § 5º, da Resolução TRE-RO n. 11/2020, de 14 abril de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor nominal do reembolso das despesas a serem pagas aos oficiais de justiça pela realização de diligências no cumprimento de mandados, conforme tabela abaixo:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA REEMBOLSO DAS DESPESAS COM DILIGÊNCIAS - LEI N° 5.320, DE 31 DE MARÇO DE 2022				
Diligência	A	B	C	D
	Comum Urbana	Composta Urbana	Rural	Liminares urbanas ou rurais
Comum	R\$ 109,45	-	R\$ 177,38	R\$ 129,83
Composta	-	R\$ 143,41	R\$ 244,55	R\$ 211,34

Negativa	R\$ 37,74	R\$ 41,51	R\$ 105,67	R\$ 42,27
Parcial	R\$ 75,48	R\$ 56,61	R\$ 166,05	R\$ 90,58

Art. 2º Os mandados expedidos deverão ser atualizados de acordo com os valores fixados nesta portaria, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2022, data de início de vigência da Lei Estadual n. 5.320/2022, ficando o pagamento de verbas retroativas condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, fevereiro de 2023.

Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

CORREGEDORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7/2023 - CRE/GABCRE

Designa inspeções ordinárias no mês de março nas 2ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª, e 20ª Zonas Eleitorais em Rondônia.

O Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 17, I, do Regimento do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o calendário de inspeções estabelecido pela Portaria n. 5/2023 CRE/GABCRE; e

Considerando as disposições da Resolução TSE n. 23.657/2021, resolve:

Art. 1º Instaurar inspeções e designar os dias e locais abaixo:

Período	Juízo Eleitoral
1º a 02/03/2023	6ª Zona Eleitoral de Porto Velho
06 a 07/03/2023	2ª Zona Eleitoral de Porto Velho
12 a 18/03/2023	11ª Zona Eleitoral de Cacoal
12 a 18/03/2023	09ª Zona Eleitoral de Pimenta Bueno
12 a 18/03/2023	12ª Zona Eleitoral de Espigão do Oeste
29 a 31/03/2023	20ª Zona Eleitoral de Porto Velho

Art. 2º Designar o horário de 7h30 às 17h30 para a realização dos trabalhos das inspeções de ciclo 2023 nos Juízos Eleitorais.

Art. 3º Estabelecer que durante os trabalhos as atividades cartorárias e os prazos processuais não serão suspensos.

Art. 4º Determinar a expedição de comunicações aos(as) magistrados(as) titulares, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e às Defensorias Públicas locais e a da União em Porto Velho.

Art. 5º Designar a servidora Andreza de Souza Barbosa, chefe da Seção de Correição, Inspeção e Estatística da Corregedoria, para secretariar os trabalhos das inspeções.

Parágrafo único. As unidades da Corregedoria procederão à verificação dos itens referentes às rotinas administrativas e do Cadastro Nacional de Eleitores.

Art. 6º Determinar a autuação deste expediente como inspeção.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por: